



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7691 - segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Divulgação: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Publicação: terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano

Protocolo: 596443

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA ELEIÇÕES COMUI – GESTÃO 2026/2028 PROCESSO 25.0.000142193-2

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUI e o FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, ambos do Município de Porto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 444/2000, Lei Complementar nº 660/2010, Decreto nº 16.153/2008, no Regimento Interno do COMUI, e conforme decisão do Plenário do COMUI que aprovou o Regimento Eleitoral por meio da Resolução nº 002/2026, tornam público o presente Edital de Convocação, que dispõe sobre o processo de inscrição e realização das eleições para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUI, para o Biênio 2026/2028, nos termos a seguir:

Art. 1º As eleições serão realizadas em conformidade com as disposições deste Edital e do Regimento Eleitoral aprovado.

Art. 2º Serão eleitos representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

- I – 08 (oito) municíipes representantes de entidades não governamentais e comunitárias que exerçam trabalho direto com a Pessoa Idosa;
- II – 02 (dois) municíipes representantes de entidades não governamentais e comunitárias que exerçam trabalho indireto com a Pessoa Idosa.

§ 1º Além dos titulares, serão eleitos 10 (dez) suplentes, observada a ordem decrescente de votação, destinados a substituir os titulares em caso de ausência,

férias, impedimento, vacância ou qualquer outro motivo.

§ 2º A substituição observará a ordem decrescente de votos obtidos pelos suplentes, de modo que o suplente mais votado será o primeiro a assumir, e assim sucessivamente, respeitada a classificação do pleito.

§ 3º Os suplentes poderão acompanhar as sessões plenárias sem direito à voz e voto, ressalvada a hipótese de substituição do titular, ocasião em que exercerão plenamente as prerrogativas do cargo enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá candidatar-se em apenas um dos segmentos previstos no art. 2º do Regimento Eleitoral, sendo vedadas candidaturas cumulativas.

Art. 4º Para concorrer à eleição, a OSC, por meio do respectivo município por ela indicado, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Estar registrada no COMUI e credenciada junto ao Fórum Municipal das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa de Porto Alegre até 01 de janeiro de 2025, com documentação atualizada, mediante apresentação de comprovante de registro e credenciamento;

II – Apresentar atestado emitido pela Coordenação do Fórum Municipal, comprovando participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas Assembleias mensais realizadas no período de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, proporcionalmente ao período de seu registro no COMUI;

III – Encaminhar requerimento solicitando a inscrição da candidatura do município;

IV – Apresentar Atestado de Regular Funcionamento emitido pelo COMUI;

V – Apresentar cópia do RG e CPF do representante legal da OSC;

VI – Apresentar cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;

VII – Apresentar comprovante de endereço da OSC, sendo obrigatoriedade a localização no Município de Porto Alegre;

VIII – Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência do município candidato, sendo igualmente obrigatoriedade a residência em Porto Alegre.

§ 1º O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste artigo acarretará a não homologação da candidatura.

§ 2º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail eleicaoforumidosopoa2025@gmail.com, no período de 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026.

§ 3º No ato da inscrição, o assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação: “INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA COMUI 2026/2028 – NOME DA OSC/MUNÍCIPE”.

§ 4º A Comissão Eleitoral acusará o recebimento da inscrição por meio eletrônico.

Art. 5º A homologação das listas de OSCs, por meio do respectivo município indicado, aptas a concorrer e votar, será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e divulgada no site do COMUI no dia 19 de fevereiro de 2026.

§ 1º O período para interposição de recursos quanto à homologação será de 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) a 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

§ 2º Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail eleicaoforumidosopoa2025@gmail.com, devendo o assunto conter, obrigatoriamente: “RECURSO CANDIDATURA NÃO HOMOLOGADA COMUI 2026/2028 – NOME DA OSC/MUNÍCIPE”.

Art. 6º Encerrada a apuração e proclamados os resultados finais pela Comissão Eleitoral, a Coordenação do Fórum Municipal das Entidades de Atendimento à

Pessoa Idosa de Porto Alegre encaminhará a relação dos municípios eleitos ao Plenário do COMUI e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, no dia 09 de março de 2026.

Art. 7º A eleição será realizada no dia 02 de março de 2026, das 14h às 16h, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1110, em Porto Alegre/RS, conforme Cronograma Eleitoral constante no Anexo I, definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUI.
FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA DE
PORTO ALEGRE.
COMISSÃO ELEITORAL – GESTÃO 2026–2028.**

[REGIMENTO ELEITORAL COMUI 2026-2028](#)

[ANEXO I- CRONOGRAMA ELEITORAL](#)

[ANEXO II- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO III- REQUERIMENTO DE RECURSO](#)

[ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO](#)